



Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Oficina de capacitação

ICMS ECOLÓGICO COMPONENTE RESÍDUOS SÓLIDOS 2020

Dezembro 2019



SEMAGRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

ICMS ECOLÓGICO COMPONENTE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1- INTRODUÇÃO



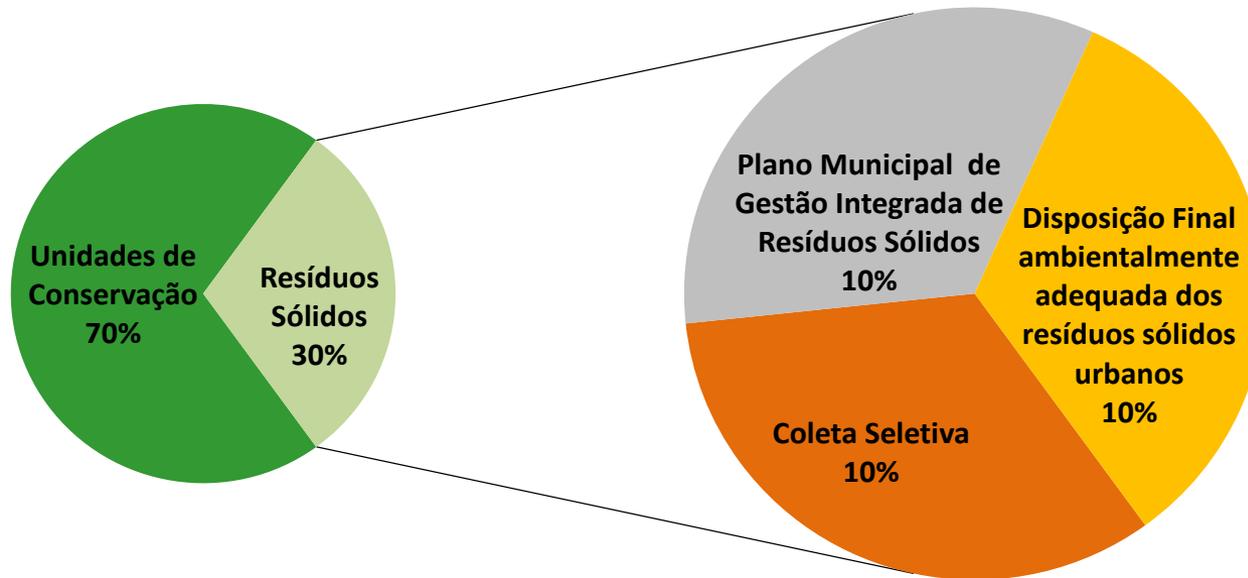
O que é ICMS Ecológico?



É um mecanismo de repartição de receitas tributárias pertencentes aos municípios, baseado em um **conjunto de critérios ambientais**, estabelecidos para determinar quanto cada município irá receber dos recursos financeiros arrecadados com o ICMS do Estado.

PROGRAMA ESTADUAL DE ICMS ECOLÓGICO

Lei nº. 4.219, de 11 de julho de 2012



- **Componente Unidades de Conservação e Terras Indígenas.**



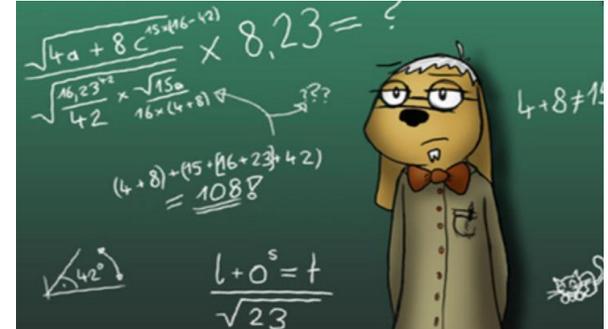
✓ Resolução Semade n° 27/2016

- **Componente Resíduos Sólidos Urbanos**

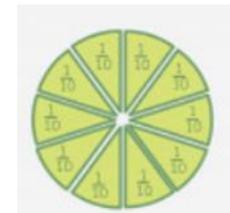
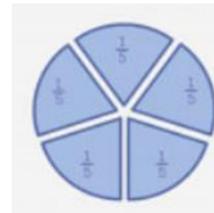
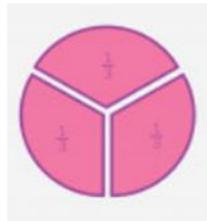
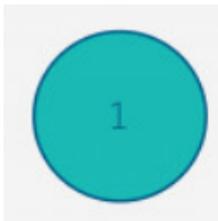


✓ Resolução Semade n° 22/2015

Como é feito o cálculo do índice?

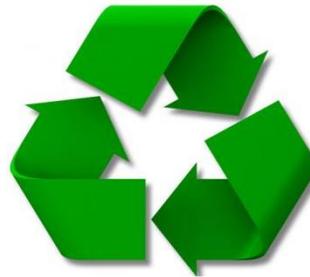


A pontuação atribuída aos itens de avaliação no Anexo II, da Resolução Semade/MS n.º 22/2015, é partilhada entre os municípios que pontuam no mesmo item. Assim, quanto maior o número de municípios pontuados, menor será o índice atribuído a cada um deles.



ICMS ECOLÓGICO COMPONENTE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

2- PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO



Como o município faz para pleitear participação no rateio?



Deve apresentar, **anualmente**, ao Imasul:

- ✓ Requerimento de Análise;
- ✓ Documentação padrão (art. 9º, da Resolução);
- ✓ Documentação específica (Anexo I, da Resolução).

Atenção!



- 1- Os processos **somente serão formalizados** se acompanhados de toda documentação padrão;
- 2- No requerimento de 2020, os municípios deverão comprovar **ações de gestão municipal de resíduos sólidos executadas no ano de 2019.**

Quando e onde o município apresenta a documentação necessária para pleitear participação no rateio?



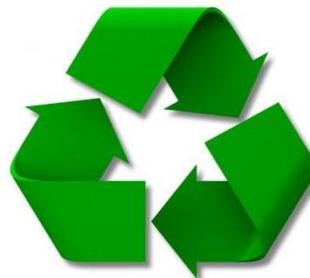
O **prazo** para requerimento se encerra em **31 de março** de 2020.



A documentação pode ser protocolada na **sede ou nas unidades regionais do Imasul**, podendo ser enviada pelos correio até a data limite.

ICMS ECOLÓGICO COMPONENTE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3- PARÂMETROS E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA



Quais os **parâmetros de pontuação** do ICMS Ecológico para o componente Resíduos Sólidos Urbanos?



Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares urbanos



Coleta seletiva



Os critérios do ICMS Ecológico esgotam as ações de gestão de resíduos sólidos de **competência do município**?



- Não, existem outras ações e resíduos, tais como:



- ✓ Encerramento de lixões



- ✓ RCC (obras municipais e pequenos geradores)



- ✓ Recuperação do passivo



- ✓ RSS (da rede municipal)

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Quais itens de avaliação do Parâmetro Plano, no ICMS Ecológico?

Item 1.1 – Avaliação qualitativa do Plano



Item 1.2- Avaliação da execução do Plano



O que é um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?

- ✓ É um instrumento de planejamento previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010).
- ✓ O conteúdo mínimo do Plano Municipal está previsto no artigo 19 da PNRS.



- Qual conteúdo do Plano avaliado no ICMS Ecológico?
Artigo 6º da Resolução Semade nº 22/2015.

Principais **causas de indeferimento** na avaliação qualitativa do Plano (item 1.1):



- ✓ Ausência de diagnóstico dos itens avaliados;
- ✓ Ausência de procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados para cada item avaliado;
- ✓ Não apresentam áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos (aterro sanitário);
- ✓ Ausência de Programas, Metas e Ações a serem executados.

- Outros **equivocos** verificados em alguns Planos:
 - ✓ Ausência de estudos de **diagnóstico e projeção da geração de resíduos sólidos** no município;
 - ✓ Ausência **estudo gravimétrico** dos resíduos sólidos domiciliares urbanos.



Atenção! A ausência desses dados impossibilita o cálculo do item 3.3 da Coleta Seletiva, pois os dados do Plano são utilizados como base para o cálculo do volume de materiais recicláveis coletados/triados pela Prefeitura.

Quais documentos necessários para comprovar a execução do Plano Municipal (item 1.2)?

a. Acondicionamento



- ✓ Relatório fotográfico dos coletores disponibilizados pela Prefeitura em praças e vias públicas.



Quais documentos necessários para comprovar a execução do Plano Municipal (item 1.2)?

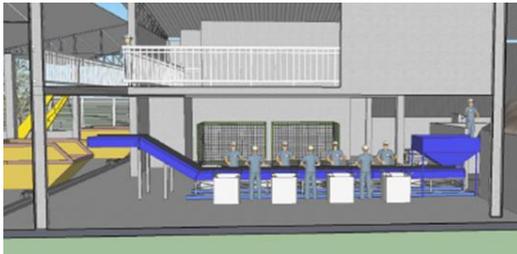
b. Coleta, transporte e limpeza pública



- ✓ Programa de Rotina de Coleta, Transporte e Limpeza Pública;
- ✓ Relatório fotográfico dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;
- ✓ Cópia de contrato com empresa prestadora desses serviços, vigente em 2019, quando couber.

Quais documentos necessários para comprovar a execução do Plano Municipal (item 1.2)?

c. Tratamento



- ✓ Cópia da licença de operação da Unidade de Triagem, vigente em 2019;
- ✓ Cópia de contrato com empresa terceirizada, vigente em 2019, quando couber;



Atenção! Se a Unidade de triagem possuir **compostagem**, deverá apresentar também:

- ✓ Registro fotográfico da compostagem; e
- ✓ Relatório indicando quantidade/destino do composto.

Quais documentos necessários para comprovar a execução do Plano Municipal (item 1.2)?

d. Outras ações



- ✓ Relatório das Atividades Desenvolvidas de Outras Ações.

Disposição final
ambientalmente
adequada dos
resíduos
domiciliares
urbanos



Quais itens de avaliação do Parâmetro Disposição Final Ambientalmente Adequada , no ICMS Ecológico?

Item 2.1 – Aterro Intermunicipal

Item 2.2- Aterro Municipal



Qual a disposição final é considerada ambientalmente adequada?

Aterro Sanitário



<https://www.hypeverde.com.br/diferencas-entre-lixao-aterro-controlado-e-aterro-sanitario/>

Definição: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (PNRS).

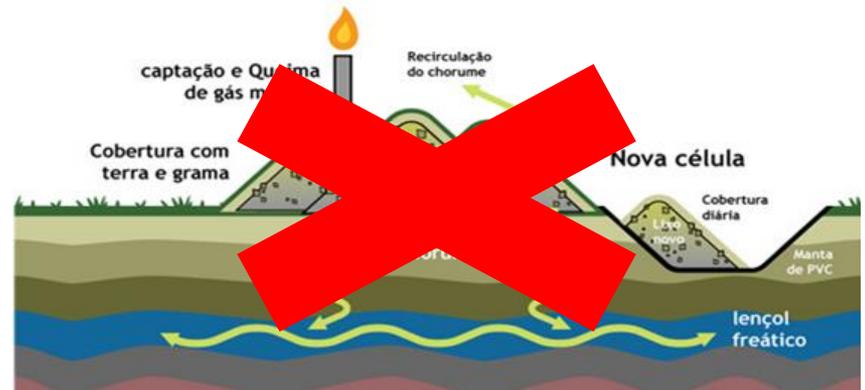
Atenção! Exemplos de disposição final **INADEQUADAS!**

Lixão



<https://www.hypeverde.com.br/diferencas-entre-lixao-aterro-controlado-e-aterro-sanitario/>

Aterro Controlado

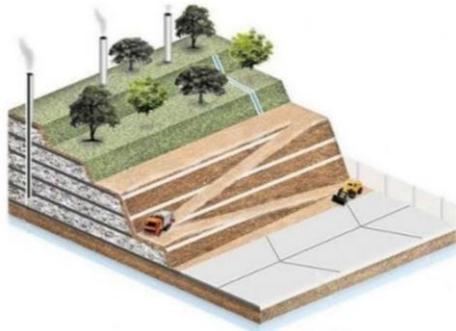


<https://www.hypeverde.com.br/diferencas-entre-lixao-aterro-controlado-e-aterro-sanitario/>

Quais têm sido as soluções para disposição final adotadas no Estado?

✓ Situação 1:

Aterro sanitário municipal

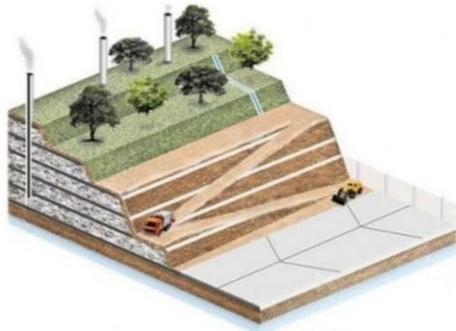


✓ Cópia da licença de operação do aterro sanitário, vigente em 2019.

Quais têm sido as soluções para disposição final adotadas no Estado?

✓ Situação 2:

Aterro sanitário intermunicipal



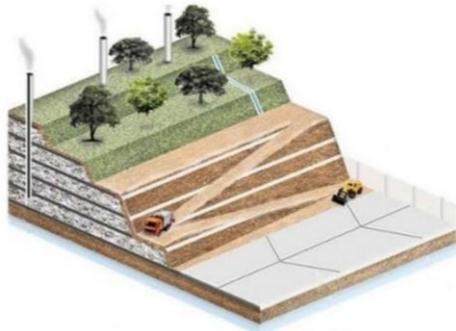
a. Prefeitura contrata diretamente com o Aterro Sanitário:

- ✓ Cópia da licença de operação do aterro sanitário, vigente em 2019;
- ✓ Cópia de contrato celebrado entre a Prefeitura e o Aterro Sanitário, vigente em 2019.

Quais têm sido as soluções para disposição final adotadas no Estado?

✓ Situação 3:

Aterro sanitário
intermunicipal



b. Prefeitura contrata prestadora de serviços para disposição final (contratada **não possui aterro sanitário**):

- ✓ Cópia da licença de operação do aterro sanitário, vigente em 2019;
- ✓ Cópia de contrato celebrado entre a Prefeitura e o prestadora de serviço, vigente em 2019;
- ✓ Cópia de contrato celebrado entre a prestadora de serviços e o Aterro Sanitário*.

Atenção! Quando a Prefeitura terceirizar a disposição final (**aterro sanitário intermunicipal**), deverá comprovar que o serviço contratado foi efetivamente realizado.

Para tanto, será aceito **documento, emitido pelo aterro sanitário, que conste o recebimento dos rejeitos do município***, com informações consolidadas contendo:

- 1- município que destina os rejeitos;
- 2- empresa contratada pela prefeitura para encaminhar os rejeitos, se for o caso
- 3- período de recebimento (ano anterior ao requerimento); e
- 2- massa recebida/mês;



Além da obrigatoriedade de realizar a disposição final ambientalmente adequada, o município deve recuperar o passivo ambiental gerado pela disposição inadequada dos resíduos sólidos (lixões).



✓ Aterro sanitário



✓ Encerramento de lixões



✓ Recuperação do passivo

Coleta seletiva



Quais itens de avaliação do Parâmetro Coleta Seletiva , no ICMS Ecológico?

Item 3.1 - Programa de Coleta Seletiva

Item 3.2- Inclusão Social

Item 3.3- Volume de Material Reciclável

O que é Coleta Seletiva Municipal?

É a coleta diferenciada de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição, **realizada pela prefeitura municipal.**



<http://frioclimatizado.blogspot.com/2018/04/smaltimento-dei-residui-secondo-i-colori.html>

Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001

O que é Coleta Seletiva Municipal?

É a coleta diferenciada de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição, **realizada pela prefeitura municipal.**



De acordo com a PNRS, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios e metas referentes à coleta seletiva fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de resíduos sólidos dos municípios.



Programas de Coleta Seletiva

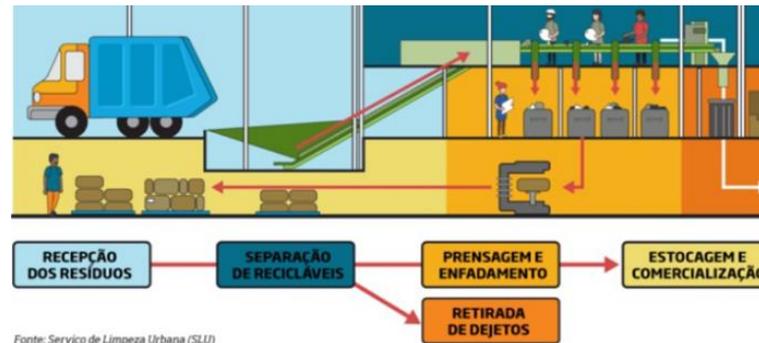


https://static.fecam.net.br/thumbs/270/2579173_resize_1500_840.jpg



http://www.saec.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2018/07/coletaseletiva_imagem.jpg

O que é inclusão social?



Fonte: Serviço de Limpeza Urbana (SLU)



Como a inclusão social é tratada na PNRS?

Princípio: Resíduos sólidos recicláveis como um bem econômico e de valor social;

Objetivo: integrar os catadores de materiais recicláveis;

Instrumento: incentivo a criação e desenvolvimento de “cooperativas”;

Prioriza no **acesso aos recursos da União**, os municípios que implantarem coleta seletiva com participação de “cooperativas”.



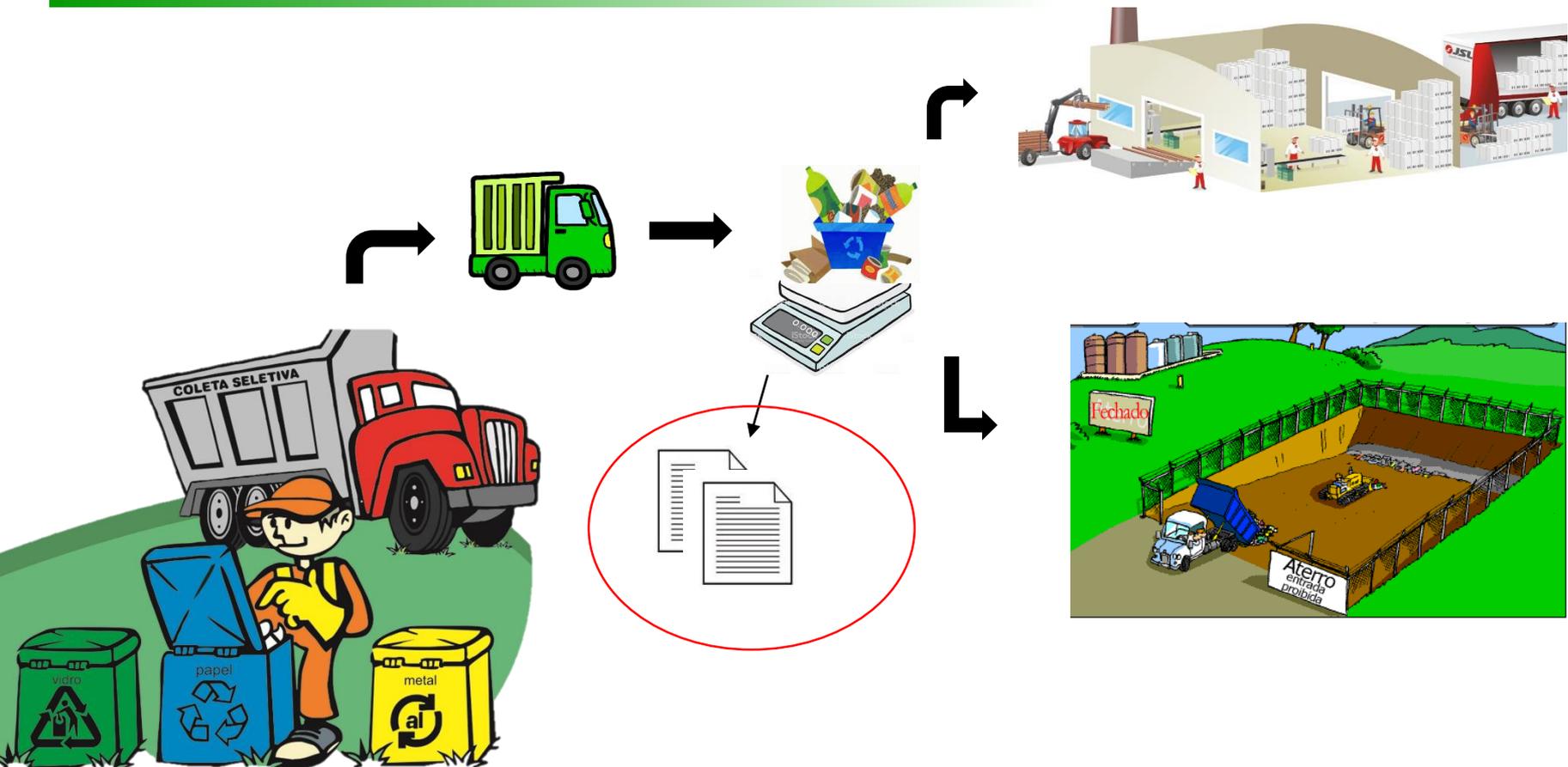
Como a inclusão social é tratada na PNRS?

Conteúdo de Plano: programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das “cooperativas”; metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Instrumentos econômicos: implantação de infraestrutura e aquisição de equipamentos para “cooperativas”.



Volume de materiais recicláveis



Qual documentação o município deverá apresentar para comprovar a coleta seletiva?

a. Programa de coleta seletiva:



✓ Formulário do Programa Municipal de Coleta Seletiva.

Qual documentação o município deverá apresentar para comprovar a coleta seletiva?

b. Inclusão social de organização de catadores:



- ✓ Cópia de instrumento legal celebrado entre a Prefeitura e a organização de catadores, vigente em 2019;
- ✓ Documento de comprovação de vínculo dos catadores com a organização de catadores;
- ✓ Relatório de Atividades Desenvolvidas com a organização de catadores;

Qual documentação o município deverá apresentar para comprovar a coleta seletiva?

b. Inclusão social de organizações de catadores:



- ✓ Cópia de comprovante de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso seja responsabilidade da Prefeitura; e
- ✓ Relatório fotográfico do uso de EPI pelos catadores da organização de catadores.

Qual documentação o município deverá apresentar para comprovar a coleta seletiva?

c. Volume de materiais recicláveis:



- ✓ Planilha de controle mensal;
- ✓ Cópia de comprovante de comercialização ou doação dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal; e
- ✓ Cópia de instrumento legal com organização de catadores ou empresa contratada para triagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal.

Qual documentação o município deverá apresentar para comprovar a coleta seletiva?

c. Volume de materiais recicláveis:



Atenção! Somente serão considerados como **comprovante de comercialização**: notas fiscais, simples demonstrativos, relatório vale, romaneio e recibos (numerados, datados, assinados, identificando o comprador e vendedor dos materiais recicláveis).

Obrigada!



Thais Barbosa Azambuja Caramori
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO

Sara de Souza Maciel Nogueira
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO

Equipe Técnica

Alyne Alves Lessa
Isabela Sampaio Carvalho
Luciano Martins Delboni
Luciene Deová de Souza

residuos.solidos@imasul.ms.gov.br

(67) 3318-6030 /3318-6012

